



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA
MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Gerais

1.1. Área solicitante:

Secretaria Municipal de Administração,
Secretaria Municipal de Educação,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social,
Departamento Municipal de Esportes,
Departamento de Trânsito, Segurança e Defesa Civil,
Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.2. Servidor Responsável:

André Luiz Bonifácio

1.3. Fundamentação Legal:

Inciso I, Art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021
Art. 13, Decreto Municipal 4.815/2023

2. Descrição da necessidade da contratação:

2.1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

2.1.1. O processo faz-se necessário a contratação direta ou por meio de licitação, de uma empresa que forneça placas de identificação veicular – PIV. Os veículos novos adquiridos pela Administração só podem circular após finalizado o licenciamento e Emplacamento do mesmo, e também em alguns casos os veículos da frota tem sua PIV danificada ou extraviada o que impede os veículos de circular. Por esse motivo é indispensável que tal contratação seja realizada.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

2.3. Requisitos da Contratação:

2.3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR-PIV
Placa homologada pelo DETRAN para emplacamento de veículo zero.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR-PIV
Placa homologada pelo DETRAN para substituição de placas danificadas dos veículos da frota municipal.

2.4 Quantidades:

2.4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	34.509	20	Pares	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV -Placa homologada pelo DETRAN para emplacamento de veículo zero.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA
MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2	34.510	20	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV -Placa homologada pelo DETRAN para substituição de placas danificadas dos veículos da frota municipal
---	--------	----	---------	--

3.1. Prospeção de Soluções

3.1.1. Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1- Compra da placa	Economia de gastos com Despachantes para a regularização de veículos.	Por não possuir um funcionário capacitado para fazer determinadas funções, pode ocasionar atraso na regularização na documentação dos veículos.
2 -contratação de despachante para regularização do veículo.	Diminuição de demanda de serviços internos	Maior custo com a execução.

3.2. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

3.2.1. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram as pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

3.2.2. Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada em serviços combinados de apoio administrativo, confecção e instalação de placas para veículos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA
MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

5.2.9. Cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho pertinente ao ramo de atividade executado pelo CONTRATADA e de acordo com as exigências e/ou solicitações da CONTRATANTE.

5.2.10. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos os impostos, alimentação, pernoite, etc. Inerentes à presente contratação

6. Descrição do Restante da Solução:

6.1. Prazo da entrega dos produtos:

O prazo para entrega dos produtos deverá ser de 10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

6.1.1. As prestações de serviços serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Sr. André Luiz Bonifácio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2. Local da entrega dos produtos:

6.1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Setor de Frotas, Rua Eduardo Amaral, nº 579, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37564-000.

7. SOLUÇÕES Condições de Recebimento:

7.1. O fornecimento será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável André Luiz Bonifácio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA
MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de aquisição de copos descartáveis e seu posterior fornecimento aos servidores usuários.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. Eventuais impactos ambientais (produtos tóxicos na fabricação de placas) serão mitigados pela, eventual, empresa contratada na medida que esta deverá, junto ao DETRAN/MA, apresentar PIV produzidas por fabricantes credenciados no DETRAN/MA em conformidade com a Resolução Nº 780/2019 – CONTRAN, que, dentre os requisitos de qualificação técnica, exige dos fabricantes “Comprovante de que a empresa possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placa veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico”.

13. Conclusão

13.1. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (OBRIGATÓRIO)

13.1.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Posicionamento Conclusivo: (OBRIGATÓRIO)

13.2.1. Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 23 de janeiro de 2024.

Afonso Raimundo de Souza

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento